

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019
PROCESSO Nº 360/2019
OBJETO: Registro de Preços de Serviços de Lavador e Borracharia.

Aos 08 dias do mês Agosto do ano de 2019, na sala da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal/Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Senhor **Reginaldo Galan da Silva** conforme Legislação em vigor, Senhora **Viviane Bezerra Fernandes Galan** - Secretária Municipal de Educação e a empresa: **ANDERSON GOMES CAIDADO**, CNPJ: 14.905.354/0001-90, neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO DE SERVIÇOS DE LAVADOR E BORRACHARIA, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Classificado nº 01 empresa **ANDERSON GOMES CAIDADO** CNPJ: 14.905.354/0001-90

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVADOR NOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA QTB5508	SERVIÇO	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NDH8046	SERVIÇO	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA DPC8896	SERVIÇO	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NDO2124	SERVIÇO	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NEF9378	SERVIÇO	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NBB9306	SERVIÇO	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA LOW9712	SERVIÇO	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
8	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NBB9816	SERVIÇO	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
9	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NCX0112	SERVIÇO	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
10	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NDH8086	SERVIÇO	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NCG7483	SERVIÇO	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
					R\$ 39.600,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA QTB5508	SERVIÇO	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NDH8046	SERVIÇO	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA DPC8896	SERVIÇO	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NDO2124	SERVIÇO	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NEF9378	SERVIÇO	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NBB9306	SERVIÇO	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA LOW9712	SERVIÇO	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NBB9816	SERVIÇO	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NCX0112	SERVIÇO	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NDH8086	SERVIÇO	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NCG7483	SERVIÇO	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
					R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.800,00

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os serviços poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

- Descrição dos serviços requisitados e quantidade;
- Data limite e local para entrega;
- Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
- O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1 - O prazo de apresentação da proposta solicitada, objeto desta licitação, será de **02 (dois) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.1.2. Os proponentes assumem o compromisso de refazer os serviços que apresentarem defeitos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Educação, o que será feito por meio de Ofício.

4.3.3. Os serviços rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião de desacordo com o descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à quantitativo e descrição dos serviços, deverão ser ajustados no prazo de **02 (dois) dias improrrogáveis**.

4.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil subsequente, após o recebimento dos serviços solicitados, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, de acordo com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Reginaldo Galan da Silva

Secretário Municipal de Administração
Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

Viviane Bezerra Fernandes Galan

Secretária Municipal de Educação

ANDERSON GOMES CAIDADO
CNPJ: 14.905.354/0001-90



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 263/GAB/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Combustíveis em transitio.

Aos 08 dias do mês agosto do ano de 2019, na sala da Administração, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Reginaldo Galan da Silva**, e a empresa: ZÉ BRANCO AUTO POSTO LTDA - ME, CNPJ/MF: 06.018.304/0001-62. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Combustíveis em transitio.

Classificado nº 01 empresa: ZÉ BRANCO AUTO POSTO LTDA - ME, CNPJ: 06.018.304/0001-62

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quantí	V. total
01	GASOLINA COMUM	Petrobras	Litro	4,85	25.000	121.250,00
02	ÓLEO DIESEL S-10	Petrobrás	Litro	4,15	32.000	132.800,00

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os combustíveis poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

- Descrição dos combustíveis requisitados e quantidade;
- Data limite e local para entrega;
- Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
- O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos combustíveis se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos combustíveis objeto desta licitação, será de imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase - Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos combustíveis, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de responsável pela nota de empenho, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos combustíveis, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos combustíveis, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Reginaldo Galan da Silva
Secretário Municipal de Administração
Dec. 841/GAB/2018
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Altair Ortis
Progeiro
Dec. 473/GAB/2017

Junior Ferreira Lopes
Secretario Municipal de Saúde
Dec. nº 107/GAB/2019

ZÉ BRANCO AUTO POSTO LTDA - ME
CNPJ: 06.018.304/0001-62
EMPRESA DETENTORA

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná
AGERJI

PORTARIA Nº 011/PRES/AGERJI/2019 **JI-PARANÁ 08 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de Impressora.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento do material objeto do Processo Administrativo nº 22-039/2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

I – Edilaine Vicente Lima Gomes – Diretora Técnica da AGERJI.
II – Suellen Galvão Quirino – assistente técnica da AGERJI
III – Usula Hadriani de Araújo – Diretora Administrativo-Financeira da AGERJI – Agência Reguladora

Art. 3º A Comissão Especial deverá acompanhar a entrega do material objeto do empenho referido no artigo primeiro desta portaria, além de certificar as notas fiscais.

Art. 4º As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDERSON VIANA ALVES
Diretor Presidente
Decreto nº 6157/GAB/PM/JIP/2016

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urugá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-100
CNPJ 16.659.732/0001-45
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Tel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423.0130/8076

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná
AGERJI

Processo nº 22-39/2019
Interessado: AGERJI
Assunto : Aquisição de Materiais de Informática – Impressora Colorida.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 755/PGM/PM/JIP/2019, exarado pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Termo de Dispensa de Licitação nº 055/CPL/PM/JIP/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais de informática, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 02/06), para suprir as necessidades da AGERJI.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICO a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE.

À Diretoria de Contabilidade para empenho.

Ji-Paraná, 08 de agosto de 2019.

Clederson Viana Alves
Diretor Presidente
Decreto nº 6157/GAB/PM/JIP/2016

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urugá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-100
CNPJ 16.659.732/0001-45
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Tel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423.0130/8076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13

RESOLUÇÃO CMDCA nº 031/ 2019

Dispõe sobre as condutas vedadas durante o processo de Campanha aos Candidatos e Conselheiros Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Ji-Paraná RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2472 de 2013, bem como pelo art. 139 Lei

Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

RESOLVE :

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada dia 04 de Outubro de 2019, conforme cronograma do Edital 001/CMDCA/2019.

ART. 2º - DA CAMPANHA:
O Candidato poderá sensibilizar o eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
Será permitido a presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela entidade.

ART. 3º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(as) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

1.) Da Propaganda

- a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- h.) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

2.) Da campanha para a escolha

- a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(a) eleitor(a);
- b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
- d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
- f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, decifração de adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

3.) Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4.) Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(a) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo de defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decorrer do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica;

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.015/2015), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

5.) Da Publicidade desta Resolução

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, mural do CMDCA, Site da Prefeitura e grupos de WhatsApp.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a.) No início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;

b.) No encerramento, conforme a data prevista no Cronograma do edital 001/2019, dia 04.10.2019.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

6.) Da Disposição Transitória

ART. 13 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 011/SRP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 500/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/CPL/2019.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - SEMSAU.
ÓRGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMOSP, SE-
MAGRI, SEMEL.**

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 09 (Nove) dias do mês 08 (Agosto) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA**, inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **ANGELA DE JESUS BARBOSA 02242367250**, inscrita sob o CNPJ Nº. **32.356.738/0001-82**, Estabelecida a Avenida Flamboyant, Nº 63, Bairro Centro, Cidade de Seringueiras/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pela senhora **ÂNGELA DE JESUS BARBOSA**, inscrito no CPF Nº. **022.423.672-50**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **045/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEK, SELF-SERVICE E CAFÉ DA MANHÃ) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (QUARTO COM AR, FRIGOBAR, QUARTO INDIVIDUAL - QUARTO COM AR, FRIGOBAR, QUARTO DUPLO - QUARTO COM AR, FRIGOBAR, QUARTO TRIPLO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ANGELA DE JESUS BARBOSA 02242367250	
CNPJ: 32.356.738/0001-82	
ENDEREÇO: AVENIDA FLAMBOYANT, Nº 63, BAIRRO CENTRO	
CIDADE: SERINGUEIRAS/RO - CEP: 76.934-000	
TELEFONE: (69)-28454-0955	
EMAIL: RESTAURANTEVCSBARBORA@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE: ANGELA DE JESUS BARBOSA, CPF: 022.423.672-50 E RG: 12202984 SSP/RO	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit. Adido	V. Total Adido
1	910	Und.	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, (REFEIÇÕES DEVERÃO SER SERVIDAS NO ALMOÇO E JANTA);	SELF SERVICE	SELF SERVICE	R\$ 13,00	R\$ 11.830,00
2	1.630	Und.	REFEIÇÃO EM MARMITEK	MARMITEK	MARMITEK	R\$ 9,50	R\$ 15.485,00
3	580	Und.	CAFÉ DA MANHÃ, CONTENDO NO MÍNIMO (CAFÉ COM LEITE ACOMPANHADO DE PÃO FRANCÊS, MARGARINA, PRESUNTO E MISSARELA.	CAFÉ DA MANHÃ	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 5,35	R\$ 3.103,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.418,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS E DEZTOITO REAIS).	

Seringueiras - RO, 09 de Agosto de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 09/08/2019 às 08h49min)

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **CLÉSIO LUIZ TOMAZ**, inscrito no CPF: 162.635.292-53, localizado na Estrada do KM 14, Br-364, Lote 134, Gleba D, Pyrneus, no município de Presidente Médici - Estado de Rondônia, torna público que requer junto ao COLMAMP/SEDAM - Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia, em 09/08/2019 a **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para exploração da atividade de piscicultura.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Senhora **ADELIA CONSOLIDADORA DE ABREU ÁVILA**, CPF 636.680.252-15, localizada na Linha 128, Lote 07, Gleba 43 - Ji-Paraná, Zona Rural, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 08/08/2019, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de Agroindústria de doces.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Senhora **ADELIA CONSOLIDADORA DE ABREU ÁVILA**, CPF 636.680.252-15, localizada na Linha 128, Lote 07, Gleba 43 - Ji-Paraná, Zona Rural, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 08/08/2019, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de Agroindústria de doces.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

A Senhora **ADELIA CONSOLIDADORA DE ABREU ÁVILA**, CPF 636.680.252-15, localizada na Linha 128, Lote 07, Gleba 43 - Ji-Paraná, Zona Rural, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 08/08/2019, a Licença Municipal de Operação, para a atividade de Agroindústria de doces.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE**

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, solicita o comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, da servidora: **JOMAR DA VITÓRIA**, brasileiro casado, CPF: 385.885.012-87 e RG nº 574.796 SSP/RO, CAD: 272, o qual foi nomeado pelo decreto Nº 122/GP/89 de 31/08/1989 e empossado no dia 01/09/1989 no cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS DIVERSOS**, com lotação atual na Secretaria Municipal de Saúde. O referido servidor estava em afastamento auxílio doença e que após o término do mesmo não retornou ao seu setor de origem e não apresentou nenhuma justificativa formal até a presente data.

O não comparecimento da mesma implicará em abandono de emprego, conforme **Art. 46, I e II** da Lei 812/2015 estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Alvorada do Oeste - RO.

Alvorada do Oeste 09/08/2019

CLAUDIO CARLOS DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Comissão do Pregão Eletrônico

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 75/2019 – PROC.903/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019/SEGEAD
AQUISIÇÃO DE MASSA E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA O ANO/EXERCÍCIO 2019/2020**

Aos dezoito dias do mês de Julho do ano de dois mil e Dezenove, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro Substituto, Senhor Roberto Monteiro Alves, e a empresa: **EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI CNPJ: 05.021.677/0001-20**, neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão eletrônico em epígrafe, resolvem registrar preços PARA: **AQUISIÇÃO DE MASSA E EMULSÃO ASFÁLTICA.**

Classificada n° 01 EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI CNPJ: 05.021.677/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
01	MASSA ASFÁLTICA QUENTE (CBUQ)	PRÓPRIA	100	TONELADAS	649,00	64.900,00
02	MASSA ASFÁLTICA FRIA	PRÓPRIA	100	TONELADAS	645,00	64.500,00
03	EMULSÃO ASFÁLTICA	PRÓPRIA	2000	LITROS	4,90	9.800,00
					TOTAL	139.200,00

ROBERTO MONTEIRO ALVES
Pregoeiro Substituto
Portaria nº 295/2019

LF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
EMPRESA DETENTORA

CNPJ: 13.783.153/0001-02

Luiz Ricardo de Mattos
Secretaria Municipal de Administração/SEGEAD

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)

A **CELL SITE SOLUTION - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**, CNPJ: nº 15.811.119/0001-11, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 09/08/2019, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de Instalação de torre/antena de telefonia móvel, site 69010001 NLJPO04 Localizada à Rua Carlos Luz nº 239, Qd. 27 Lt 09 Setor 501, Bairro: Riachuelo, Ji-Paraná-RO.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A **CELL SITE SOLUTION - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**, CNPJ: nº 15.811.119/0001-11, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 09/08/2019, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de Instalação de torre/antena de telefonia móvel, site 69010001 NLJPO04 Localizada à Rua Carlos Luz nº 239, Qd. 27 Lt 09 Setor 501, Bairro: Riachuelo, Ji-Paraná-RO.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 144/2019**, que originou a **Chamada Pública nº 01/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência e Edital, o referido objeto aos Fornecedores constantes nas Propostas de Venda Formal e Informal, anexo aos autos, totalizando um valor de **R\$ 97.060,19** (noventa e sete mil, sessenta reais e dezenove centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração de Contrato, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 09 de Agosto de 2019.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 117/CPL/SRP/2019 (PMOPO)

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/CPL/SRP/19, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto a **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS TAIS COMO: BATATA INGLESA, CEBOLA BRANCA, POLPA DE FRUTAS E OUTROS. Para atendimentos das necessidades da SEMED, SEMSAU E SEMAS. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses **improrrogáveis**, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº 2236/SRP/2019. No valor estimado de **R\$: 163.784,91 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)**. Exclusivos para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 14/08/2019 até às 9h00 do dia 26/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 26/08/2019 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. Horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de Agosto de 2019.**

Eliane Leone de Souza
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17